Regulamento Campanha Aqui o Comércio é Show – Rodeio Country Show 2026

1. DA PROMOTORA E DOS OBJETIVOS

1.1. A campanha é promovida pela QBCAMP – Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.790.470/0001-35, com o objetivo de incentivar o consumo no comércio local, fortalecer os estabelecimentos comerciais do Município de Campina Grande do Sul e estimular o desenvolvimento econômico da região.

1.2. A campanha está vinculada à segunda edição do evento Rodeio Country Show 2026, que será realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, em Campina Grande do Sul/PR.

1.3. A Campanha tem por objetivo incentivar o consumo no comércio local, fortalecer os estabelecimentos comerciais de Campina Grande do Sul/PR e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

1.4. A iniciativa consiste na distribuição gratuita de 4.000 (quatro mil) ingressos aos consumidores que atenderem aos critérios estabelecidos neste regulamento.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da campanha qualquer pessoa física, maior de 18 anos, que realizar compras em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Campina Grande do Sul/PR, observadas as condições deste regulamento.

2.2. Cada participante terá direito a 1 (um) ingresso, mediante a apresentação de 1(uma) única nota fiscal, com valor igual ou superior a R$ 100,00 (cem reais), referente a compras realizadas em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Campina Grande do Sul/PR.

2.3. Não será permitido o somatório de valores de diferentes notas fiscais para atingir o valor mínimo exigido, sendo obrigatória a apresentação de documento fiscal único que comprove o gasto mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

2.4. Cada participante poderá retirar apenas 1 (um) ingresso durante todo o período da campanha, independentemente da quantidade ou do valor das notas fiscais apresentadas.

2.5. Serão consideradas válidas as compras realizadas nos estabelecimentos

comerciais localizados no Município de Campina Grande do Sul/PR, a partir de 01/11/2026 até 13/11/2026.

2.6. Para fins de controle e validação, não serão aceitos documentos fiscais:
I – emitidos fora do período de validade estabelecido neste regulamento;
II – referentes a compras realizadas em estabelecimentos localizados fora do Município de Campina Grande do Sul/PR;
III – que apresentem rasuras, adulterações, inconsistências ou indícios de irregularidade;
IV – já utilizados anteriormente para obtenção de ingresso nesta campanha;

3. DA TROCA E DISTRIBUIÇÃO DOS INGRESSOS

3.1. A troca das notas terá início em 09/11/2026 e permanecerá vigente até 13/11/2026, ou até o esgotamento dos ingressos disponibilizados, o que primeiro ocorrer.

3.2. A entrega dos ingressos estará condicionada à disponibilidade de unidades, não havendo garantia de contemplação após o esgotamento da quantidade disponibilizada.

3.3. A troca das notas fiscais pelos ingressos será realizada exclusivamente na sede da QBCAMP – Associação Industrial e Comercial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul, situada na Rua Marcos Nicolau Strapassoni, n.º 300, Recanto Verde, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83430-000.

3.4. O atendimento para troca ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.5. No momento da troca, o consumidor deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes às compras e documento de identificação com foto.

3.6. Após a conferência e validação dos documentos apresentados, será entregue o ingresso gratuito ao participante, mediante disponibilidade.

3.7. Os documentos fiscais apresentados serão identificados como utilizados na campanha, de modo a impedir sua reutilização para obtenção de novos ingressos.

3.8. A distribuição obedecerá à ordem de atendimento e à disponibilidade dos ingressos.

3.9. Os ingressos serão distribuídos conforme a disponibilidade, não sendo permitido ao beneficiário escolher a data, o dia do evento ou a atração musical a que deseja assistir, ficando a utilização do ingresso vinculada à data e à programação nele indicadas.

3.10. Os ingressos são gratuitos, pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada sua venda, comercialização, revenda ou qualquer forma de negociação

onerosa, bem como sua conversão em dinheiro, reembolso ou qualquer outra vantagem financeira.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA QBCAMP

4.1. Compete exclusivamente à QBCAMP:

I – organizar e operacionalizar a Campanha;

II – receber e controlar os ingressos disponibilizados pelos organizadores do evento;

III – conferir os documentos fiscais apresentados pelos participantes;

IV – controlar a quantidade de ingressos distribuídos, evitando duplicidade;

V – divulgar as regras da campanha e prestar esclarecimentos aos participantes consumidores;

VI – zelar pela transparência e igualdade de condições entre os participantes;

VII – cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis à campanha, inclusive quanto a eventual autorização perante os órgãos competentes.

4.2. A QBCAMP poderá contar com o auxilio de Apoiadores para realização da campanha.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Os dados pessoais eventualmente coletados para a participação na campanha serão tratados pela QBCAMP exclusivamente para fins de conferência dos documentos fiscais, controle da distribuição dos ingressos e prevenção de fraudes.

5.2. A QBCAMP compromete-se a observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas adequadas para proteção das informações dos participantes.

5.3. Os dados pessoais não poderão ser utilizados para finalidades distintas daquelas informadas aos participantes, sem fundamento legal adequado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na campanha implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

6.2. A QBCAMP reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados e recusar aqueles que não atendam aos critérios estabelecidos.

6.3. A campanha será encerrada automaticamente após a distribuição da totalidade dos 4.000 (quatro mil) ingressos disponibilizados ou ao término do período de vigência, o que ocorrer primeiro.

6.4. Eventuais dúvidas, situações não previstas ou questionamentos relacionados à campanha serão analisados e solucionados pela QBCAMP, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. A realização da campanha fica condicionada à observância da legislação aplicável e à obtenção das autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

6.6. O presente regulamento estará disponível para consulta dos interessados no site oficial da QBCAMP.

Campina Grande do Sul/PR, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ VALMIR DOS SANTOS
Data: 10/11/2026 09:43:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

QBCAMP – ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL
CNPJ n.º 80.790.470/0001-35